



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Processo nº : 5.884/2014
Interessado (s) : Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins
Objeto : Inspeção

PARECER Nº 1.148 / 18

1 - Após o Parecer nº 2.065/16 do Ministério Público ev. 48, o Despacho nº 844/16, ev. 49, determinou nova citação dos responsáveis que não apresentaram defesa, conforme Certificado de Revelia nº 108/17, ev. 58.

2 - Novo Despacho da 1ª Relatoria nº 718/17, ev. 59, incluiu nos autos novos responsáveis e determinou a citação dos mesmos.

3 - Dos 15 (quinze) responsáveis citados, apenas 4 (quatro) apresentaram defesa, conforme Certidão nº 18/18, ev. 126.

4 - A Análise de Defesa nº 04/18 concluiu pelo saneamento das seguintes irregularidades:

“Citado: Rômulo Carmo Oliveira Junior - Secretário de Planejamento e Gestão de Miracema do Tocantins- Expediente nº 1613508/2017 (Evento 120).

Relatórios de Inspeção nº 07/2015 e 08/2015 (Evento 15 e 16).

- Não consta nos autos publicação do Edital de Concursos, em desacordo com os art. 37, caput da CF/88 (princípio da publicidade) c/c 21, III da Lei 8.666/93.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

3.2.2. Das Irregularidade/Execução/FUS

- Não consta em anexo, cópias dos tipos de contratação dos funcionários (apresentado posteriormente - vide arquivos PDF - Anexo 11).

Citados: Samylla Tássia Valadares Gomes - Membro da Comissão Especial de Licitação de Miracema do Tocantins, (Evento 120). Jayse Bezerra Gomes - Membro da Comissão Especial de Licitação de Miracema do Tocantins - (Evento 120).

1. Houve nomeação da Comissão para Análise da realização do concurso de Projetos destinados à celebração dos Termos de Parcerias, mas não está comprovado nos autos, conforme determina o art. 30 da Lei 3.100/99, um especialista no tema do concurso e os membros do Conselho de Política Pública da sua respectiva área de competência (Educação, Saúde, Saneamento Básico, Assistência Social e Administração e Recursos Humanos).

Citados: Robson Vila Nova Lopes - Secretário Municipal de Educação de Miracema do Tocantins - (Evento 121).

Relatórios de Inspeção n° 07/2015 e 08/2015 (Evento 15 e 16).

8. Não consta nos autos publicação do Edital de Concursos, em desacordo com os art. 37, caput da CF/88 (princípio da publicidade) c/c 21, III da Lei 8.666/93.

3.5.2. Das Irregularidade/Execução/SEDUC-EDUCAÇÃO

Não consta em anexo, cópias dos tipos de contratação dos funcionários (apresentado posteriormente - vide arquivos PDF - Anexo 11)."

5 - A douta Auditoria opinou pelo pela aprovação dos Relatórios de Inspeções n.º 007 e 008/2015, pelo julgamento ilegal dos termos de



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

parcerias nº 01/2013, nº 02/2014, nº 03/2014, nº04/2014 e aplicação de multa de 1% a "Sra. Magda Regia Silva Borba - Prefeita de Miracema do Tocantins, no percentual de 1% dos valores empenhados e pagos ao Instituto Sócio Educacional Solidariedade - ISES. ", conforme Parecer nº 925/18.

6 - O Ministério Público acompanha os técnicos deste Tribunal, que concluíram que as justificativas apresentadas em relação as irregularidades citadas acima foram sanadas, conforme Análise de Defesa nº 04/18.

7 - Pelo exposto, o **Ministério Público junto ao Tribunal** ante os fatos e documentos supervenientes **retifica** o parecer anterior para exclusão das irregularidades citadas no item 4 deste parecer que foram consideradas sanadas pelo setor técnico e **ratifica** seu Parecer nº 2.065/16 onde opina:

- a) Pela aprovação do Relatório de Inspeção nº 07/2015 e 08/2015;
- b) Julgue ILEGAL os Termos de Parceria entre o Município e o instituto ISES e demais ajustes deles decorrentes;
- c) IMPUTE DÉBITO aos responsáveis pelo valor acrescido das despesas em relação aos exercícios anteriores, em cada uma das parcerias;
- d) aplique multa proporcional a 30% do total das despesas efetuadas em decorrência dos Termos de Parceria inspecionados;
- e) Determine a juntada deste processo às Contas Anuais do Município, Consolidadas e de Ordenador de Despesas.

Procuradoria de Contas, 20 de junho de 2018.

MARCOS ANTONIO DA SILVA MODES
Procurador de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

MARCOS ANTONIO DA SILVA MODES

Cargo: PROCURADOR DE CONTAS - Matricula: 238431

Código de Autenticação: 589e4f934750d098bc183ed066fa2ef6 - 20/06/2018 17:46:00